

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS S.A. – CEMIG
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CEMIG D
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CEMIG GT

ATA DA 276ª REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA

I – Data, horário e local: 30 de março de 2026, às 12:00 horas, por videoconferência.

II – Participantes: Presentes: Roberto Cesar Guindalini (Coordenador), Artemio Bertholini, Giulia Carla Scalercio e Ricardo Lopes Cardoso.

III – Mesa de instalação: Assumiu a coordenação dos trabalhos o Sr. Roberto Cesar Guindalini, que, após verificado o quórum, deu início aos trabalhos, convidando a mim, Denis Teixeira Ferreira Dias, Gerente de Governança Corporativa da Companhia, para secretariá-los.

IV - Ordem do dia: Verificação da conformidade do processo de elegibilidade e do preenchimento dos requisitos e ausência de vedações para a eleição de indicados ao Conselho de Administração da Cemig, da Cemig D e da Cemig GT

Os membros do Comitê de Auditoria relataram ter recebido e-mails contendo os *background checks* e currículos dos indicados ao cargo de membro do Conselho de Administração da Cemig, da Cemig D e da Cemig GT, Sr. **Aloísio Macário Ferreira de Souza**, CPF nº 540.678.557-53; **Afonso Henriques Moreira Santos**, CPF nº 271.628.506-34; e **Marcus Leonardo Silberman**, CPF nº 812.435.887-72, para a análise de elegibilidade prevista no inciso XXI do Art. 10 do Regimento Interno do Comitê de Auditoria, em decorrência do estabelecido no inciso IX do Art. 33 do Estatuto da Cemig e do disposto no Art. 10 da Lei 13.303/2016 e no inciso IX do § 1º do Art. 36 do Decreto Estadual nº 47.154/2017.

Com base nos documentos analisados, os membros do Comitê de Auditoria verificaram que os indicados atendem aos requisitos exigidos no Art. 17 da Lei nº 13.303/2016 e não incorrem nas vedações previstas no §2º do mesmo artigo.

Em relação ao Sr. **Afonso Henriques Moreira Santos**, como **ponto de atenção**, os membros do Comitê de Auditoria recomendaram que ele declare previamente os vínculos que possui com instituições e empresas que eventualmente possam vir a realizar negócios jurídicos com a Cemig ou empresas do Grupo Cemig, bem como sobre projetos desenvolvidos por alguma dessas empresas ou instituições para outras empresas do setor elétrico que possam ser consideradas concorrente da Cemig, a fim de afastar eventuais hipóteses de conflito de interesses.

Em relação ao Sr. **Marcus Leonardo Silberman**, como **ponto de atenção**, tendo em vista que ele é sócio de empresa de assessoria empresarial, os membros do Comitê de Auditoria consignaram que, na eventualidade dele vir a prestar serviços profissionais para quaisquer empresas integrantes do grupo Cemig ou para seus acionistas, deverá observar atentamente as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis aos atos que possam caracterizar situação de conflito de interesses, especialmente aquelas previstas na NO-02.45 – Política de Conflito de Interesses da Cemig.

2. Verificação da conformidade do processo de elegibilidade e preenchimento dos requisitos e ausência de vedações para a eleição de indicados ao Conselho Fiscal da Cemig, da Cemig D e da Cemig GT

Os membros do Comitê de Auditoria relataram ter recebido e-mails contendo os *background checks* e currículos dos indicados ao cargo de membro do Conselho Fiscal da Cemig, da Cemig D e da Cemig GT, Sr. **Carlos Roberto de Albuquerque Sá**, CPF nº 212.107.217-91 (membro titular); e do Sr. **Mauro Teixeira Biondini**, CPF nº 129. 979.296-01 (membro suplente); para a análise de elegibilidade prevista no inciso XXI do Art. 10 do Regimento Interno do Comitê de Auditoria, em decorrência do estabelecido

no inciso IX do Art. 33 do Estatuto da Cemig e do disposto no art. 10 da Lei 13.303/2016 e no inciso IX do § 1º do Art. 36 do Decreto Estadual nº47.154/2017.

Com base nos documentos analisados, os membros do Comitê de Auditoria verificaram que os indicados atendem aos requisitos exigidos no §1º do Art. 26 da Lei 13.303/2016.

Em relação ao Sr. **Mauro Biondini**, como **ponto de atenção**, considerando que ele exerce a advocacia profissional e possui participação em outras empresas, os membros do Comitê de Auditoria consignaram que, na eventualidade dele ou as empresas das quais é sócio virem a prestar serviços profissionais para quaisquer empresas integrantes do grupo Cemig ou para seus acionistas, deverá observar atentamente as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis aos atos que possam caracterizar situação de conflito de interesses, especialmente aquelas previstas na NO-02.45 – Política de Conflito de Interesses da Cemig.

V. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Coordenador franqueou a palavra e, na ausência de manifestações adicionais, encerrou a sessão, agradecendo a participação dos membros deste Comitê, de cuja ata foi lida, aprovada e assinada por todos. E, para constar, eu, Denis Teixeira Ferreira Dias, Secretário, a redigi e assino.

Roberto Cesar Guindalini – Coordenador

Artemio Bertholini – Membro

Giulia Carla Scalercio – Membro

Ricardo Lopes Cardoso – Membro

Denis Teixeira Ferreira Dias – Secretário